



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

## RESOLUÇÃO Nº 32

Define os valores do subsídio e da verba de representação do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito para o mês de outubro de 1991.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Decreto Legislativo nº 244, de 24 de janeiro de 1991, que ela resolve o seguinte:

Art. 1º. No mês de outubro de 1991, o valor do subsídio e da verba de representação do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, de que tratam o Decreto Legislativo nº 213, de 06-12-88 e a Resolução nº 304, de 19-06-91, são assim definidos:

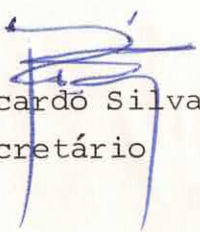
<u>Subsídio</u>	<u>Verba de Representação</u>
Prefeito ..... Cr\$ 1.035.797,93	Cr\$ 310.742,33
Vice-Prefeito .... Cr\$ 517.898,97	Cr\$ 155.371,15


Art. 2º. O valor acima definido, resulta da remuneração do mês de setembro de 1991, definidos pela Resolução da Mesa nº 29, de 16-09-91, reajustada pela Taxa Referencial do mês de outubro de 1991, correspondente a 19,77%.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 1991.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Esteio, 15 de outubro de 1991.

  
Ricardo Silva  
Secretário

  
Juvir Costella  
Presidente